



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em

04.04.97

Através de

MURAL

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.123/97

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A CONCESSÃO DO USO
DO BAR DO GINÁSIO DE ESPORTES
ZEFERINO ZOTTIS, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Pre-
feito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, que a Câmara Muni-
cipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a realizar licitação pública nos termos da Lei nº
8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para concessão do uso do
bar existente no **Ginásio Municipal de Esportes Zeferino Zottis** de
propriedade do Município, localizado na Av. Brasil s/nº, na cida-
de de Nova Bassano/RS

Art.2º - A concessão do uso se-
rá remunerada, podendo participar da licitação e contratar com o
Município pessoa física ou jurídica, nos termos da lei.

Art.3º - Fará parte da licita-
ção e do contrato de concessão, o direito do concessionário rece-
ber do Município o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do va-
lor arrecadado pelo uso da quadra de esportes do ginásio, em con-
trapartida da manutenção e execução pelo concessionário da limpe-
sa interna e externa das suas instalações, inclusive dos banhei-
ros e vestiários; do controle da utilização da quadra de espor-
tes e demais instalações do ginásio no turno da noite, limpeza e
manutenção do Estádio Municipal de Futebol de Campo, bem como dos
seus banheiros e vestiários.

Art.4º - A taxa de utilização
da quadra de esportes será estabelecida por decreto, pelo Poder
Executivo.

Art.5º - A concessão de uso
autorizada por esta Lei, será outorgada pelo prazo de 04 (quatro)
anos, podendo ser prorrogada a juízo da municipalidade, mediante
lei.

Art.6º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE NOVA BASSANO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Luiz Zajaczkowski
Sec. Munic. Administração

NELSO ANTONIO DALL AGNOL
Prefeito Municipal